



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

EDITAL ELEIÇÃO DE COORDENADORES DE CURSO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - *Campus* Concórdia, Professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 104 de 28/01/2020, publicada no DOU de 29/01/2020, subdelegada pela Portaria nº 2188/2020, torna público, através do presente Edital, a abertura das inscrições para a eleição de coordenadores dos **cursos superiores Licenciatura em Matemática e Medicina Veterinária do IFC- *Campus* Concórdia.**

1 DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1 Conforme Portaria nº 146/2022, de 04 de outubro, os responsáveis pela condução do processo eleitoral são os servidores: Liane Vizzotto (presidente), Lucio Pereira Rauber (membro) e Stênio Severino da Silva (membro)

2 DO CRONOGRAMA

DATA	
04 de outubro 2022	Lançamento do edital
04 a 07 de outubro 2022	Período de inscrição dos candidatos por meio do formulário eletrônico: Clique aqui
10 de outubro de 2022	Homologação dos candidatos inscritos
13 de outubro de 2022	Sala anexa ao auditório central
14 de outubro de 2022	Divulgação dos resultados
17 de outubro de 2022	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado do pleito por meio do formulário eletrônico: clique aqui



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

19 de outubro de 2022	Homologação do resultado final
-----------------------	--------------------------------

3 DO CARGO E PERÍODO DE MANDATO

3.1 O presente processo eleitoral tem como objetivo o preenchimento do cargo de Coordenadores dos **Curso superior de Licenciatura em Matemática e Medicina Veterinária do IFC- Campus Concórdia.**

3.2 O mandato do coordenador eleito é de dois anos contabilizados a partir da data de publicação da portaria de nomeação.

4 DOS CANDIDATOS

4.1 Poderão candidatar-se ao cargo de coordenador do curso somente docentes efetivos do quadro permanente que atuam no curso e que sejam, preferencialmente, da área do curso, conforme estabelecido pela Resolução nº 10/2021/Consuper.

4.1.1 Os docentes aptos a votar são os que compõem o Colegiado do Curso e demais que atuam no curso no ano do processo de escolha, conforme prevê o art. 80 da Resolução nº 10/2021- Consuper.

5 DA DISPONIBILIDADE E ATRIBUIÇÕES

5.1 Os candidatos deverão ter disponibilidade para o exercício do cargo, nos turnos de efetivo funcionamento dos cursos.

5.2 São atribuições dos coordenadores de curso:

- I - cumprir e fazer cumprir as decisões e normas estabelecidas pelas instâncias superiores e demais órgãos, em articulação com NDB/NDE e/ou colegiado;
- II. conduzir e supervisionar a atualização pedagógica do curso e acompanhar a realização das atividades acadêmicas previstas no PPC;
- III. incentivar a articulação entre ensino, extensão, pesquisa e inovação e fomentar a realização de eventos científicos, culturais e esportivos no âmbito do curso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

- IV.** subsidiar a gestão do *campus* no diagnóstico das necessidades do curso atreladas a pessoal e infraestrutura, articulando também com os setores competentes a manutenção e atualização dos espaços, equipamentos e materiais, visando o processo de ensino e aprendizagem;
- V.** contribuir para a construção e consolidação de políticas, diretrizes e mecanismos gerenciais que tenham relação com o curso;
- VI.** apoiar e auxiliar a execução das políticas e programas de permanência e êxito, inclusão e diversidade e acompanhamento de egressos;
- VII.** acompanhar, participar e prestar informações nos processos de avaliação institucional e de curso, assim como articular o desenvolvimento de ações a partir dos indicadores nos processos avaliativos;
- VIII.** recepcionar, informar e acompanhar os estudantes no desenvolvimento do curso;
- IX.** executar as atividades demandadas no sistema acadêmico relativas à Coordenação de Curso;
- X.** acompanhar a elaboração do quadro de horários de aula do curso, em conjunto com a Coordenação Geral de Ensino (CGE) ou equivalente, observando o PPC e o Calendário Acadêmico;
- XI.** analisar e emitir parecer dos requerimentos relacionados ao curso, e quando necessário consultar NDE/NDB e/ou Colegiado;
- XII.** convocar, presidir e documentar as reuniões do Colegiado de Curso e/ou NDB/NDE;
- XIII.** analisar e homologar, em conjunto com o NDB/NDE e/ou colegiado, os Planos de Ensino de acordo com Calendário Acadêmico;
- XIV.** analisar e acompanhar a consolidação dos diários de turma ao final de cada período letivo;
- XV.** analisar e validar as atividades curriculares complementares, diversificadas, estágio e trabalho de conclusão de curso, quando for o caso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

XVI. inscrever e orientar os estudantes quanto aos exames de desempenho aplicados ao curso.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 Os candidatos deverão efetuar sua inscrição entre os dias 04 a 07 de outubro de 2022, até às 23h59min, através do preenchimento do Requerimento de Inscrição: [clique aqui](#)

6.2 Os candidatos deverão acessar o endereço acima e realizar a inscrição com o seu e-mail institucional (@ifc.edu.br), não sendo validadas inscrições com outro e-mail de acesso.

6.3 Não serão homologadas as inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no item 6.1 ou com outro e-mail que não seja o previsto no item 6.2.

6.4 A lista dos candidatos homologados será publicada no dia 10 de outubro de 2022, no site institucional do IFC – *Campus Concórdia*.

7 DA ELEIÇÃO

7.1 A eleição será realizada no dia 13 de outubro de 2022, na sala Anexa do Auditório Central, das 10h às 16h.

8 DO COLEGIADO ELEITORAL

8.1 Estão habilitados a votar os docentes relacionados no item 8.2 deste edital

8.1.1 Docentes afastados, para qualquer tipo de licença, terão direito a voto caso cumpram com o disposto no item 4.1.1 deste edital.

8.2 Composição do Colegiado Eleitoral:

Curso Superior em Licenciatura em Matemática

Adonis Rogério Fracaro
Deise Nívia Reisdoefer Pereira
Elisama Rode Boeira
Fábio Augusto Guzzo
Flaviane Predebon Titon
Jackson Lucena da Silva



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

José Wnilson Figueiredo
Liamara Terezinha Fornari
Lindomar Duarte de Souza
Patrícia Prezotto
Paulo Mafra da Costa
Sheila Crisley de Assis
Sílvia Fernanda Dalla Costa
Solange Aparecida Zotti
Tiago Mazzutti

Curso Superior em Medicina Veterinária

Adélia Pereira Miranda
Álvaro Vargas Júnior
Ana Carolina dos Reis
Antônio Carlos Pedroso
Débora Olsson
Diógenes Dezen
Edmilson César Paglia
Eduardo Negri Mueller
Lúcio Pereira Rauber
Luísa Wolker Fava
Marcella Zampoli de Assis
Marcos Gomes Loureiro
Mário Lettieri Teixeira
Matheus De César
Ricardo Evandro Mendes
Roberta Pereira de Ávila
Rosema Santin
Soraya Regina Sacco
Teane Milagres Gomes
Wesley Antunes
Elisama Rode Boeira

8.3 Caso o nome do eleitor não esteja na lista devido a eventuais trocas de turmas entre professores ou outro motivo, o eleitor poderá solicitar a inclusão do seu nome por meio do email: depe.concordia@ifc.edu.br, até o dia 10 de outubro de 2022

9. DO VOTO

9.1 O voto é facultativo a todos os membros do colegiado eleitoral e para exercê-lo o eleitor deverá comparecer ao dia e local de votação especificado no item 7.1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

9.2 Não será permitido voto por procuração.

10 DO RESULTADO

10.1 Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos válidos dos eleitores. Em caso de empate considera-se eleito o candidato com maior idade.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em consulta aos órgãos superiores do IFC, quando necessário.

10.2 Eventuais questionamentos sobre o processo de eleição deverão ser formalizados junto à presidência da Comissão Eleitoral, dentro dos prazos determinados no cronograma exposto no item 2, deste edital.

10.3 O presente Edital tem vigência e aplicabilidade a partir da data de sua publicação.

Concórdia - SC, 04 de outubro de 2022

Rudinei Kock Exterckoter
Diretor Geral do *Campus* Concórdia
Portaria nº 104 de 28/01/2020
DOU de 29/01/2020



Emitido em 04/10/2022

EDITAL N° 18/2022 - GAB/CONC (11.01.04.01.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/10/2022 14:59)

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER

DIRETOR GERAL

CAMP/CONC (11.01.04)

Matrícula: 1602015

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
18, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/10/2022** e o código de verificação: **659a705466**